



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)
Nº 48/2023

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) Fausto Antônio de Faria, CNPJ/CPF Nº 042.301.016-60, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 8912/2023, para o licenciamento ambiental do **Empreendimento:** Fazenda dos Martins – Matrículas 80.174, com as **Coordenadas: X: 18°48'47,36”S, Y: 46°53'08,41”O**, para a(s) atividade(de) de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, cujas atividades não estão listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/217 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

"Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas."

Validade: 05 ANOS – 30/08/2028

PATROCÍNIO, 30 DE AGOSTO DE 2023

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO II - Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, com RT comprovando que o plantio das 20 mudas no imóvel	Dezembro de 2023
02	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Início das atividades
03	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
04	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental
05	Apresentar pagamento da taxa de reposição florestal referente ao rendimento lenhoso	10 dias